

7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Estudo Técnico Preliminar 88/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64453.006138/2025-33

2. Descrição da necessidade

Justifico a necessidade de aquisição de distintivo de boina para o Depósito Classe II do Orgão Provedor, com base no inciso II, do Art. 4o, da IN no 67, do SEGES/ME, de 08 de julho de 2021, buscando atender às necessidades do 7o Depósito de Suprimento. Desta forma, com a aquisição deste referido material, irá aumentar os itens fornecidos às organizações e condições melhores de provimentos dos materiais Classe II deste OP, do 7o Depósito de Suprimento.

Por vezes, não há disponibilidade dos itens requeridos – seja por quantidades insuficientes, qualidades inferiores ou características inadequadas – na condição de Unidade Gestora Gerenciadora, Unidade Gestora Participante e Unidade Gestora Não Participante, havendo, portanto, a necessidade de contratação por processo de dispensa de licitação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Armazém Classe II	ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Dispensa de Licitação - A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral que obriga a Administração Pública a realizar licitações para contratar bens e serviços. Ela permite que a contratação seja feita de forma direta, sem o processo de concorrência, em casos específicos previstos na Lei no 14.133/2021.

A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, NÃO podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

O prazo de entrega dos bens é de **10 dias corridos**, contados a partir do envio do empenho no e-mail cadastrado no SICAF, ou outro e-mail indicado pela empresa, em remessa única nos seguintes endereços: DEPÓSITO CLASSE II DO 7o DEPÓSITO DE SUPRIMENTO, localizado na Rua. General Estilac Leal, 439 - Cabanga, Recife - PE, 50090-450.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanha dada respectiva nota fiscal detalhada. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração, com validade vigente mínima de 80% (oitenta por cento).

É de responsabilidade da contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora dessas especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a contratante.

A contratada obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito. Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços

similares. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato e as normas de sustentabilidade.

Os requisitos básicos para a contratação são: SICAF ou documentos equivalentes; Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Certidão do Portal da Transparência; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

Os reagentes ou materiais a serem adquiridos em alguns itens deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, contudo, os estudos poderão evoluir para a indicação de determinados critérios que não frustrem a competitividade e não onerem a administração. No entanto, o Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU orienta: Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

Os produtos recicláveis como embalagens e outros resultantes da prestação dos serviços deverão ser entregues no local apropriado para doação à cooperativa habilitada pelo Ibama nos termos da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes. Seguem abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- A otimização dos recursos materiais; A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias; -Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

- Racionalização/ economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Para o objeto que ora se pretende contratar não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. São condições para alcançar os resultados esperados a contratação de pessoa jurídica com qualificação técnica comprovada.

- Qualificação Técnica: Para que o presente serviço seja contratado será exigido quando da habilitação, a comprovação de capacidade técnica dos licitantes conforme art. 67 da Lei 14.133/21. A contratação não é de natureza continuada. A licitação se dará por Pesquisa de Preços com duração de 1 (um) ano.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada ampla pesquisa de preços de mercado do objeto da despesa, a fim de servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em conformidade com o disposto na IN No 65, de 07 de julho de 2021.

Na realização da pesquisa de preços foram observados os procedimentos administrativos básicos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME No 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, sendo que a aplicação dos parâmetros estabelecidos em seu Art. 5º retornou os seguintes resultados, de acordo com a fonte consultada:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à datada pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Assim, tendo por referência os preços de mercado e as especificidades do objeto, foram estabelecidos os preços máximos aceitáveis para a contratação, conforme constam no relatório de pesquisa de preços, a fim de que seja verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado, de acordo com o disposto na IN 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de materiais de distintivo de boina se dará por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos dos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e O Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019 saber: quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, NÃO podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades requeridas foram planejadas de acordo com a demanda necessária para realização de análises anualmente e estão anexados no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.700,00

Valor estimado Total: R\$ 39.700 (Trinta e nove mil e setecentos reais.). Considerando os valores do Termo de Referência (TR) da Unidade Gestora Gerenciadora (UGG).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda no momento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (2025), bem como o planejamento do Centro de Operações de Suprimento do 7º Depósito de Suprimento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A intenção de compra, por intermédio de dispensa de licitação, proverá as necessidades de aquisição de distintivo de boina para o Depósito Classe II do 7º Depósito de Suprimento, proporcionando, assim, o fornecimento dos materiais pertencentes à Unidade.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando a contratação pretendida, foram identificadas as seguintes providências a serem adotadas desde já, sem prejuízo de outras pertinentes em outras etapas:

- Segregação das equipes de planejamento e contratação e da equipe de apoio;
- Selecionar profissionais da equipe de planejamento que tenham o conhecimento técnico;
- Designar militares técnicos para a preparação do termo de referência e anexos;
- Determinar a SALC a organização e execução de instrução a equipe de credenciamento a respeito do procedimento que será

levado a cabo;

As providências acima referidas devem estar subsidiadas pelas Leis afetas ao tema: Lei no 14.133/21; Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 7 de julho 2021; e Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública e está associada à conjugação de, no mínimo, três esforços primordiais:

- a. bem-estar social (direitos sociais, trabalhistas, humanos, etc);
- b. desenvolvimento econômico (geração e distribuição de renda); e
- c. preservação do meio ambiente.

Na elaboração das especificações detalhadas do objeto a ser contratado foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis/2020, da AGU, por meio do qual estabeleceu requisitos de sustentabilidade para ofertas de produtos que reduzam o impacto ambiental

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 12:37:37.